

	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

SARFATY ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA

47.813.099/0001-04

POLÍTICA PARA AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DO CRÉDITO PRIVADO

Fevereiro 2026

É vedada a cópia, reprodução, alteração e distribuição desse documento sem prévia e expressa autorização da Sarfaty Asset Gestão de Recursos Ltda.

	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

1. Introdução, Objetivo e Escopo

A presente Política de Crédito (“Política”) estabelece diretrizes do processo de tomada de decisão, bem como a forma que os ativos de crédito são selecionados e quais são os critérios adotados para sua alocação, de maneira justa, nos fundos de investimento geridos pela Sarfaty Asset (“Gestora”).

Dentre as finalidades desta Política, cabe destacar: descrever e formalizar, de maneira clara, as diretrizes e estratégias adotadas pela Gestora para a aquisição, o acompanhamento e a mitigação dos riscos de crédito relacionados a ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações de natureza não soberana (crédito privado); definir procedimentos para a determinação de limites operacionais, bem como mecanismos de mitigação e controles destinados a manter a exposição ao risco de crédito em patamares compatíveis com os regulamentos dos fundos e carteiras sob gestão; orientar as áreas de Gestão e Compliance quanto aos processos utilizados na análise de crédito, constituição de garantias, monitoramento, controles, mitigação de riscos e recuperação de valores; estabelecer os critérios que norteiam todo o ciclo de crédito — desde a concessão até o monitoramento e a adoção de medidas de mitigação, incluindo a recuperação em situações de inadimplência; e assegurar a manutenção de uma estrutura de gestão de risco adequada, proporcional e compatível com a natureza e complexidade das operações de crédito privado sob avaliação.

A gestora conta com metodologia e modelos próprios condizentes com a natureza de suas operações, de maneira a propiciar aos seus fundos sob gestão um processo organizado para atingir seus objetivos, administrando seus riscos intrínsecos.

Convém salientar que a Sarfaty Asset segue o procedimento de risco de crédito aplicável para as atividades do Gestor no Brasil, mediante fundos regulados pela Resolução CVM nº 175/2022 (“CVM 175”), ao Anexo I da Resolução CVM nº 175 (e respectivas alterações) quando aplicável aos fundos financeiros, e ao Anexo Normativo II, quando aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) com escopo restrito de investimento em títulos e valores mobiliários – TVMs.

2. Responsabilidades

No âmbito da estrutura de gerenciamento de risco de crédito, as responsabilidades estão distribuídas nos seguintes pilares:

i) Administrador Fiduciário

Compete ao Administrador Fiduciário:

- Verificar, de forma periódica, se o Gestor dispõe de estrutura organizacional compatível com a natureza e a complexidade das operações de crédito adquiridas para as carteiras dos fundos sob sua administração;

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

ii) Gestor

São responsabilidades do Gestor:

- Manter estrutura de monitoramento e controles internos compatível com o volume e a complexidade das exposições ao risco de crédito;
- Contar com equipe própria ou terceirizada de profissionais qualificados em áreas relevantes às atividades desenvolvidas;
- Assegurar pleno acesso às informações consideradas necessárias à análise e ao acompanhamento dos ativos de crédito, inclusive, quando aplicável, aos documentos que formalizam as operações e suas garantias;
- Diligenciar para que a cessão dos direitos creditórios adquiridos pelas carteiras dos fundos seja realizada de forma perfeita e acabada, visando à adequada segregação jurídica entre os riscos do originador e o patrimônio representado pelos créditos (caracterização de *true sale*);
- Encaminhar tempestivamente ao Administrador Fiduciário informações e análises que possam resultar em provisões, perdas ou impactos relevantes no apreçamento dos ativos, bem como comunicar quaisquer fatos ou eventos de que tenha conhecimento que possam afetar o risco de crédito das carteiras.

iii) Área de Análise de Crédito

Compete à Área de Análise de Crédito:

- Verificar previamente a compatibilidade das operações de crédito estruturadas ou adquiridas com a política de investimento dos fundos e com as restrições regulatórias aplicáveis;
- Documentar as análises realizadas, mantendo os registros organizados e disponíveis para eventuais fiscalizações;
- Assegurar que os documentos relativos às garantias estejam válidos e atualizados no momento da aquisição dos créditos;
- Monitorar continuamente o risco de crédito das operações adquiridas (*monitoramento ex post*);
- Reportar periodicamente ao Comitê de Crédito o desempenho e o comportamento da carteira de crédito;
- Acompanhar, de forma estruturada, potenciais perdas associadas ao risco de crédito;

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

- Monitorar emissores e participantes relevantes nos setores de atuação da Gestora, mantendo lista de observação (*watch list*) com acompanhamento de notícias e eventos que possam impactar o risco de crédito.

iv) Comitê de Investimentos

Cabe ao Comitê de Investimentos:

- Aprovar a política de aquisição de operações de crédito, observadas as alçadas definidas na Política de Gerenciamento de Risco de Crédito;
- Revisar, ao menos anualmente, esta Política, suas estratégias, controles e procedimentos, avaliando sua aderência aos objetivos dos fundos e às condições de mercado;
- Reavaliar periodicamente os principais riscos de crédito das carteiras, registrando as decisões em ata;
- Assegurar que a existência de classificação de risco (*rating*) por agência especializada não substitui o dever de diligência do Gestor na análise dos ativos;
- Garantir que os modelos internos de avaliação de risco não atribuam peso excessivo ou predominante aos ratings externos.

v) Comitê de Crédito

O Comitê de Crédito é o órgão colegiado responsável pela deliberação, supervisão e acompanhamento das decisões relacionadas ao risco de crédito das carteiras sob gestão, atuando de forma independente, técnica e alinhada às políticas internas da Gestora.

Compete ao Comitê de Crédito:

- Avaliar e aprovar operações de crédito, aquisições de direitos creditórios e investimentos em ativos de crédito privado, observadas as alçadas estabelecidas nas políticas internas;
- Avaliar o racional econômico-financeiro das operações, incluindo risco de crédito, estrutura, garantias, precificação e aderência à política de investimentos;
- Deliberar sobre exceções a critérios de elegibilidade ou limites, quando permitido pelas normas internas e regulamentos dos fundos;
- Estabelecer e revisar parâmetros gerais de concessão e aquisição de crédito;
- Definir limites de exposição por sacado, cedente, grupo econômico, setor e tipo de ativo;
- Aprovar critérios de classificação de risco internos e metodologias de análise de crédito;

	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

- Avaliar políticas de provisionamento, recuperação de crédito e renegociação;
- Acompanhar periodicamente a qualidade da carteira de crédito dos fundos e carteiras sob gestão;
- Monitorar indicadores de risco, tais como inadimplência, perdas, concentração, prazos médios, níveis de subordinação e garantias;
- Avaliar relatórios de desempenho de crédito e de eventos de deterioração relevantes, bem como os tratamentos em situações de estresse de crédito;
- Registrar em atas todas as deliberações, incluindo os fundamentos técnicos das decisões, assegurando que os materiais de suporte às decisões (pareceres de crédito, análises financeiras, avaliações jurídicas, laudos de garantia) sejam arquivados e auditáveis;
- Sugerir ajustes em políticas, limites e critérios de elegibilidade quando necessário.

vi) Área Jurídica (interna ou terceirizada)

São atribuições da área jurídica:

- Revisar os contratos que formalizam as operações de crédito sempre que estas apresentarem características fora da expertise técnica do Gestor;
- Nos casos de maior complexidade ou quando identificada necessidade de conhecimento especializado, conduzir a análise jurídica por meio de escritório externo especializado no setor, indústria ou tipo de garantia envolvido;
- Garantir que os relatórios ou pareceres jurídicos sejam devidamente documentados e submetidos à alçada decisória competente, com registro de ciência em ata.

3. Processo de Crédito

O processo de crédito da Gestora é estruturado em etapas formais e sequenciais que abrangem a análise, aprovação, formalização, monitoramento e mitigação do risco de crédito, sendo aplicável a todas as operações de crédito privado e aquisições de direitos creditórios realizadas para os fundos sob gestão. Esse processo estabelece limites financeiros definidos de acordo com o perfil de risco das contrapartes e dos ativos, bem como intervalos mínimos e máximos de taxas de juros baseados em critérios técnicos de risco e parâmetros de razoabilidade de spread. Também integra mecanismos obrigatórios de mitigação de risco e procedimentos destinados a assegurar que a exposição ao risco de crédito permaneça compatível com os limites regulatórios e com os mandatos específicos de cada fundo. A metodologia é revisada semestralmente ou sempre que ocorrerem

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

mudanças relevantes no ambiente macroeconômico, setorial, regulatório ou nas premissas de risco adotadas pela Gestora.

A análise de crédito é conduzida com base em critérios objetivos, verificáveis e passíveis de documentação, aplicáveis tanto na etapa prévia à aquisição do ativo quanto no monitoramento posterior. A avaliação segue a estrutura conceitual dos Cs de crédito, complementada por métricas quantitativas e qualitativas. O critério de caráter envolve a análise reputacional do devedor e de eventuais garantidores, considerando histórico de adimplência, existência de protestos, ações judiciais, restrições cadastrais e pendências fiscais, trabalhistas ou financeiras. A capacidade refere-se à habilidade de geração de caixa do devedor, avaliada por meio de indicadores como EBITDA, margens operacionais, fluxo de caixa livre e índices de cobertura do serviço da dívida. O capital abrange a análise da estrutura de endividamento, níveis de alavancagem e indicadores de liquidez. O colateral trata da qualidade, suficiência, liquidez e exequibilidade jurídica das garantias, incluindo a avaliação de métricas como *loan-to-value*. As condições dizem respeito ao ambiente externo, abrangendo riscos setoriais, exposição a ciclos econômicos e concentração de clientes ou fornecedores. Por fim, o conglomerado envolve a avaliação do grupo econômico ao qual o devedor pertence, com foco em riscos de contágio financeiro e reputacional e na interdependência entre empresas do grupo.

Para embasar essa análise, são obrigatoriamente obtidas e avaliadas demonstrações financeiras, preferencialmente auditadas quando disponíveis, balancetes recentes, projeções de fluxo de caixa, detalhamento do endividamento e informações sobre contingências e passivos fora do balanço. Paralelamente, a operação em si é analisada sob a ótica de sua natureza econômica, finalidade, prazo, taxa de remuneração compatível com o risco e com as condições de mercado, estrutura de amortização, qualidade das garantias, exposição consolidada da Gestora ao devedor e ao grupo econômico, bem como a confiabilidade dos prestadores de serviço envolvidos, como custodiante, agente fiduciário e registradora.

Quando se trata de operações com pessoas jurídicas, a análise incorpora ainda a avaliação da governança corporativa, da capacidade gerencial dos controladores, da estrutura de controle societário, dos riscos reputacionais e de imagem, da situação patrimonial consolidada e do perfil de liquidez e vencimento das principais obrigações. No caso de aquisição de carteiras de recebíveis, o nível de risco é determinado a partir da análise da composição e pulverização da base de devedores, do prazo médio e concentração de vencimentos, do histórico de performance da carteira, das taxas históricas de inadimplência, do risco de fungibilidade de recursos (*commingling*) e da estrutura operacional de cobrança.

Nas operações de desconto ou em estruturas em que o risco está concentrado na qualidade da carteira, é realizada análise específica dos sacados, abrangendo verificação de dados cadastrais, compatibilidade do ramo de atividade com o cedente, tempo de constituição, porte econômico, vínculos societários com o cedente e eventuais inconsistências

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

cadastrais. Também é analisado o comportamento do sacado no mercado, incluindo histórico de pagamentos, volume e perfil de consultas de crédito, existência de restrições relevantes e histórico como cedente, quando aplicável.

Antes da alocação de qualquer ativo, é realizada avaliação do impacto da operação no fundo de destino, considerando o percentual de concentração da posição na carteira, os efeitos sobre a liquidez, a compatibilidade com o regulamento do fundo, o impacto sobre a *duration* média da carteira e a aderência aos limites de risco estabelecidos. Após a aquisição, os ativos passam a ser monitorados periodicamente, com atualização de indicadores financeiros, acompanhamento de inadimplência, monitoramento das garantias, revisão dos limites de exposição e atualização da classificação interna de risco. Eventos relevantes de crédito são reportados ao Comitê de Crédito para deliberação sobre medidas de mitigação, reestruturação ou provisão.

Cada operação deve possuir um dossiê de crédito completo e auditável, contendo o memorando de análise, demonstrações financeiras utilizadas, documentação das garantias, parecer jurídico quando aplicável e registro formal da aprovação em comitê. O cumprimento do dever de diligência é obrigatório e consiste em processo individualizado, dinâmico e fundamentado em análise crítica substancial, não se limitando ao cumprimento formal de listas de verificação. Essa diligência deve ser conduzida por profissional sênior da área de crédito, responsável por assegurar a profundidade técnica, a consistência metodológica e a adequada documentação de todas as etapas do processo.

4. Processo de Crédito para os FIDC's

No caso das operações com direitos creditórios destinadas às carteiras de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), o processo de análise e aprovação de crédito observa, além das diretrizes gerais de crédito da Gestora, critérios específicos compatíveis com a natureza pulverizada, operacional e antifraude desses ativos. A avaliação envolve a análise integrada do risco do cedente, do risco da operação, do risco do sacado e de fatores subjetivos que possam impactar a qualidade do crédito.

A análise do risco do cedente tem como objetivo mitigar riscos operacionais, financeiros e de fraude. Para tanto, são definidos limites indicativos de crédito por cedente com base em sua situação econômico-financeira, respeitando também os limites de concentração previstos no regulamento de cada fundo. Adicionalmente, como procedimento de controle antifraude, as cessões de direitos creditórios são confirmadas junto aos sacados, seja por contato telefônico, seja por sistemas eletrônicos de confirmação, quando disponíveis, antes da efetivação da aquisição.

O risco da operação é avaliado individualmente, mesmo quando o cedente já tenha cadastro e limite aprovados. Cada nova cessão é analisada quanto ao enquadramento do cedente, do sacado e dos direitos creditórios às políticas de investimento do fundo. São

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

considerados, ainda, o prazo médio dos recebíveis, o valor total da operação, o perfil dos sacados envolvidos e o histórico de liquidez tanto do cedente quanto dos sacados.

A análise do risco do sacado baseia-se nas informações fornecidas pelo cedente, incluindo dados cadastrais, número da fatura, valor do direito creditório e data de vencimento. A partir dessas informações, os sacados são avaliados em *bureaus* de crédito e sistemas de proteção ao crédito, além de ser considerado o histórico de pagamentos ao próprio fundo, quando existente. Caso sejam identificadas restrições relevantes ou indícios de risco elevado, o cadastro do sacado é bloqueado no sistema, somente podendo ser liberado após análise detalhada e justificativa técnica formal.

Além dos critérios objetivos, a análise incorpora fatores subjetivos que podem influenciar a decisão de crédito. Cedentes inseridos em setores com elevada concorrência, baixas barreiras de entrada ou fragilidade estrutural são analisados com maior cautela. Também são evitados cedentes que apresentem deficiências evidentes de gestão, planejamento ou estratégia empresarial. Esses critérios qualitativos são dinâmicos e podem ser ajustados conforme a evolução do ambiente de mercado.

O processo de aquisição de direitos creditórios tem início após a prospecção do cedente pela área comercial ou por consultoria especializada. A área de crédito analisa a documentação recebida, que inclui relatório de visita, balanços, evolução do faturamento, endividamento, sazonalidade do negócio, condições do setor de atuação, curva ABC de sacados, principais fornecedores e dados cadastrais dos sócios. Também são realizadas consultas de mercado para avaliar o histórico de relacionamento do cedente, bem como seu comportamento de liquidez junto a outros FIDCs e instituições financeiras. Com base nessas informações, é elaborado o material técnico para submissão ao comitê competente.

Para cada cedente são definidos limites de crédito expressos em moeda corrente nacional. Esses limites podem ser revistos a qualquer momento diante de fatos relevantes que afetem o risco do cedente ou de seus sacados, sendo obrigatoriamente revisados a cada seis meses, podendo ser mantidos, reduzidos, ampliados ou suspensos. A existência de limite aprovado não implica concessão automática de crédito aos sacados apresentados, pois cada título é avaliado individualmente no momento da cessão.

O estabelecimento do limite de crédito é a etapa final do processo de análise do risco do cedente e de sua carteira de sacados. Para essa definição são considerados o histórico de pagamento dos sacados junto ao cedente, consultas a *bureaus* de crédito, informações fornecidas por fornecedores, instituições financeiras e demais fontes disponíveis. No momento da aquisição do direito creditório, cada sacado é novamente verificado quanto à existência de protestos relevantes, cheques sem fundos, execuções judiciais e histórico de adimplência junto ao fundo.

O cadastro do cedente exige documentação mínima obrigatória, incluindo contrato social atualizado, documentos dos sócios, representantes legais e beneficiários finais, comprovantes de endereço, histórico de faturamento dos últimos trinta e seis meses,

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

posição de endividamento atualizada, parecer comercial ou de consultoria de crédito e demonstrações contábeis, quando aplicável. São realizadas verificações em *bureaus* de crédito e listas restritivas para avaliação reputacional, bem como análise da área de Compliance. O contrato social é analisado quanto à composição societária, tempo de constituição, ramo de atividade e poderes de representação. O histórico de faturamento é utilizado para avaliar capacidade operacional, sazonalidade e potencial de geração de recebíveis. A posição de endividamento é analisada para mensurar alavancagem, perfil de vencimentos e comprometimento de recebíveis com outras instituições.

Quando disponíveis, as demonstrações financeiras são reclassificadas internamente para extração de indicadores econômico-financeiros. Caso haja inconsistências ou necessidade de esclarecimentos, são solicitadas informações adicionais ao cedente ou à consultoria de crédito.

Após a aprovação, os cedentes e suas operações passam a ser monitorados por meio de indicadores periódicos de risco. Entre os principais indicadores estão o vencimento dos limites de crédito, atrasos em recompras ou liquidações, necessidade de contratos de confissão de dívida, deterioração do índice de liquidez médio, surgimento de registros negativos em *bureaus* de crédito, exposição a setores de maior risco, concentração excessiva de sacados, redução do índice de confirmação de recebíveis, identificação de recebíveis pré-faturados e aumento do índice de recompras por substituição de títulos. A ocorrência de deterioração relevante em qualquer desses indicadores pode levar ao bloqueio imediato do limite de crédito até que a situação seja esclarecida e reavaliada.

Os limites de crédito possuem prazo máximo de validade de cento e oitenta dias para cedentes classificados como de baixo risco. Para cedentes com maior risco de liquidez ou maior volatilidade operacional, as revisões podem ocorrer em periodicidade mensal, conforme deliberação da área de crédito ou do comitê responsável.

5. Processo de Decisão de Investimentos

O processo de decisão de investimento é conduzido de forma colegiada no âmbito do Comitê de Crédito e de Investimento, com a participação de analistas e gestores da Gestora. A seleção dos ativos a serem analisados considera a relação entre risco e retorno esperados, cabendo ao analista responsável realizar avaliação abrangente da saúde financeira do emissor, análise do setor de atuação, reuniões com a administração da companhia quando aplicável, cálculo do rating interno do emissor ou da emissão e avaliação qualitativa sobre eventuais fatores reputacionais ou de governança que possam representar riscos adicionais, incluindo aspectos relacionados a sócios, administradores e controladores.

A análise de crédito compreende duas vertentes complementares. A análise retrospectiva baseia-se no exame das demonstrações financeiras históricas do emissor e, quando

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

aplicável, do garantidor, preferencialmente auditadas por auditor independente, abrangendo no mínimo os dois exercícios sociais mais recentes. Essa etapa busca avaliar a evolução do desempenho financeiro, a estrutura de capital, a geração de caixa e a capacidade histórica de cumprimento das obrigações financeiras.

A análise prospectiva, por sua vez, envolve a projeção da capacidade de pagamento ao longo de todo o prazo da operação, com base em premissas macroeconômicas, estimativas de crescimento de receita, evolução de custos, necessidade de investimentos, estrutura de capital, cronograma de captação e amortização de dívidas. Sempre que possível, são elaborados ao menos dois cenários, um base e outro de estresse, com o objetivo de testar a resiliência financeira da companhia e sua capacidade de honrar os compromissos assumidos mesmo sob condições adversas.

O rating interno do emissor ou da emissão é calculado pela equipe de análise de crédito por meio de modelo próprio, que combina fatores quantitativos e qualitativos. As classificações de risco atribuídas por agências externas são utilizadas apenas como referência complementar, não substituindo a análise e o julgamento de crédito internos.

Os limites de exposição às contrapartes associadas a ativos de crédito privado são submetidos à aprovação do Comitê de Crédito da Gestora. Esse comitê reúne-se semanalmente e opera com diferentes níveis de alçada, definidos em função do volume da operação, do prazo e do rating interno proposto. Todas as aprovações, reprovações, abstenções, condicionantes e conflitos de interesse são formalmente registrados, incluindo os fundamentos técnicos que embasaram a deliberação, e mantidas em arquivo para fins de governança e rastreabilidade.

No que se refere às garantias, cada operação é analisada individualmente quanto à existência, qualidade e adequação de garantias reais e/ou fidejussórias. Sempre que possível, a equipe de gestão busca estruturar a operação com garantias que reduzam ou mitiguem os riscos de crédito assumidos pelos fundos de investimento. As características das garantias, incluindo sua formalização, suficiência e eventuais limitações, bem como os casos em que a operação não conte com garantias (operações *clean*), são detalhadamente apresentadas ao Comitê de Crédito. O comitê pode aprovar a estrutura proposta, rejeitá-la ou recomendar ajustes que aprimorem o perfil de risco da operação.

6. Critérios de Alçadas

A estrutura de alçadas de crédito estabelece níveis formais de responsabilidade para a aprovação de exposições a risco de crédito, sendo o detentor da alçada integralmente responsável pelo uso dessa prerrogativa e por seus efeitos. A tomada de decisão deve observar, além dos critérios específicos de alçada, os demais procedimentos e políticas internas vigentes na instituição.

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

As alçadas seguem uma hierarquia de responsabilidade que pode envolver gerentes, superintendentes, diretores, CEO, CIO ou membros do Comitê Executivo, conforme aplicável. A definição da alçada necessária para cada decisão de crédito leva em consideração o volume do valor global de exposição por grupo ou subgrupo econômico, o rating interno de risco atribuído e o prazo da operação.

No que se refere ao escopo de aplicação, as alçadas de crédito podem abranger limites de exposição a grupos e subgrupos econômicos localizados em qualquer país. Quando a operação envolver títulos emitidos em moeda estrangeira, os limites devem ser atribuídos em dólares norte-americanos. Adicionalmente, as alçadas podem ser ajustadas em função do prazo da operação, sendo admitida flexibilização dentro de percentuais máximos previamente definidos, de modo a refletir o aumento do risco decorrente de prazos mais longos. Todas as aprovações devem ocorrer por unanimidade entre os membros com direito a voto, podendo ser formalizadas por meio eletrônico, como correio eletrônico corporativo, quando necessário, desde que preservadas a rastreabilidade e a documentação da decisão.

O quórum mínimo para deliberação varia conforme o nível de alçada aplicável, devendo contar obrigatoriamente com a participação dos profissionais responsáveis pela análise de crédito e, conforme o nível de exposição e risco, de diretores ou membros da alta administração. A estrutura também prevê a possibilidade de exercício de veto por áreas de controle ou especializadas, como as responsáveis por gestão de riscos de crédito, mercado e liquidez, bem como por fatores ambientais, sociais e de governança. Quando houver veto, a matéria deve ser submetida a instância superior de alçada para nova deliberação.

A área responsável pela determinação da alçada aplicável é a função de risco e gestão de crédito, que realiza o enquadramento da operação com base nos critérios de valor de exposição, prazo e rating interno. Dependendo da natureza da oferta, essa área também avalia aspectos complementares relevantes, como o perfil do originador ou coordenador líder da operação, a contraparte envolvida e a representatividade da dívida emitida no contexto da estrutura de capital do emissor. Eventuais pontos de atenção que possam impactar a aprovação do limite de crédito ou representar riscos adicionais aos cotistas dos fundos são tratados, sempre que possível, previamente à submissão formal da operação ao Comitê de Crédito, de forma a garantir maior qualidade técnica e eficiência no processo decisório.

7. Procedimentos para recuperação de crédito

Os procedimentos para recuperação de crédito envolvem atuação coordenada entre a equipe de gestão e a área jurídica, interna ou terceirizada, conforme a complexidade do caso. A condução das medidas de recuperação considera a natureza do ativo, o estágio de

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

deterioração do crédito e as alternativas economicamente mais eficientes para preservação de valor para os fundos.

O processo decisório tem início com a avaliação da possibilidade de alienação do ativo em situação de estresse ou inadimplência no mercado secundário, quando houver liquidez e quando essa alternativa representar a melhor relação entre risco, tempo e recuperação de valor. Caso a venda não seja viável ou não seja considerada a melhor alternativa, a Gestora poderá optar pela manutenção da posição, adotando medidas de acompanhamento mais próximo do devedor e de eventuais garantidores.

Nas situações em que o crédito esteja sujeito a processo de recuperação judicial, extrajudicial ou outras medidas formais de reestruturação, poderá ser contratada assessoria jurídica especializada, com experiência em reestruturações e insolvência, para representar os interesses dos fundos. A atuação jurídica inclui análise da posição do crédito na estrutura de capital do devedor, avaliação de garantias, participação em assembleias de credores e acompanhamento de planos de recuperação.

Durante todo o período de recuperação, é realizado monitoramento contínuo da evolução do processo, com avaliação periódica das perspectivas de recuperação, dos impactos sobre o valor do ativo e das alternativas estratégicas disponíveis, incluindo eventual renegociação, execução de garantias ou alienação da posição. As decisões relevantes são documentadas e, quando aplicável, submetidas às instâncias de governança competentes, em linha com as políticas internas da Gestora.

8. Monitoramento dos Riscos e Limites

A área de riscos é responsável por elaborar um relatório de monitoramento de riscos, considerando os parâmetros e limites definidos na regulação vigente e em cada regulamento. As ferramentas utilizadas para tal acompanhamento são compatíveis com as características de cada fundo.

No caso de descumprimento dos limites estabelecidos internamente, é efetuado o registro de desenquadramento em sistema de workflow, com devida justificativa do gestor da carteira do fundo e plano de ação para reenquadramento. Posteriormente o caso é apresentado no Comitê de Riscos do Gestor para acompanhamento.

9. Referências

8.1 Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (ANBIMA);

8.2 Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (ANBIMA);

GRUPO SARFATY	Política para Aquisição e Monitoramento do Crédito Privado	Código:	SFT - 12
		Revisão:	01
		Data:	02/02/2026

8.3 Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações (constituição, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos);

8.4 Resolução CVM nº 21/2021 (Exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários).

10. Endereço Eletrônico e Contato

10.1 A presente política poderá ser acessada a qualquer momento no seguinte endereço eletrônico: <https://gruposarfaty.com.br/>.

10.2 Quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política poderão ser endereçadas à área de Gestão ou à área de Compliance, por meio dos endereços eletrônicos: gestaodefundos@gruposarfaty.com.br e compliance.sarfaty@gruposarfaty.com.br.

11. Vigência e Atualização

11.1 A presente política será revisada anualmente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo em decorrência de: (i) mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas; e (ii) testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

11.2 Essa política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Comitê de Riscos e de Compliance.

11.3 Controle de Versão:

Data	Versão	Responsável
01/06/2025	1.0	Diretoria de Gestão e Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP.
02/02/2026	2.0	Diretoria de Gestão e Diretoria de Compliance, Risco e PLD/FTP.